



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 28 / 03 / 2024

Cera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.127 DE 27 DE MARÇO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

Denomina de José Antônio de Meireles o
Laboratório de Gastronomia da Escola
Cidadã Integral Técnica Monsenhor
Odilon Alves Pedrosa – ECITMOAP, na
cidade de Sapé, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de José Antônio de Meireles o
Laboratório de Gastronomia da Escola Cidadã Integral Técnica Monsenhor
Odilon Alves Pedrosa – ECITMOAP, na cidade de Sapé, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2024; 136º da Proclamação
da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador